Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 023/2022 - IGESDF

MERCADO DIGITAL Nº 064/2021 – IGESDF

PROCESSO SEI n.º 04016-00053770/2020-99

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 023/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF** E A EMPRESA **ANDRÔMEDA EVENTOS E SERVIÇOS LTDA**, PARA A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM CAPACIDADE ORGANIZACIONAL, ESTRUTURA E RECURSOS DISPONÍVEIS, PARA EXECUÇÃO DE FORMA CONTÍNUA, ININTERRUPTA E EXCLUSIVA DE SERVIÇOS DE RECEPÇÃO E ATENDIMENTO COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA QUALIFICADA, NAS UNIDADES HOSPITALARES, UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO E UNIDADES ADMINISTRATIVAS EXISTENTES E MAIS 7 (SETE) UPAS**.

O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL — IGESDF**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º **28.481.233/0001-72**, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital n.º 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital n.º 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS — Área Especial — Quadra 101 — Bloco A, Brasília-DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por sua Diretora-Presidente, Sra. **ELIANE SOUZA DE ABREU**, portadora do RG n.º **05***45642 **ME/PR** e inscrita no CPF n.º **076.***.***-98,** e por sua Diretora de Administração e Logística, Sra. **BÁRBARA LIRA FREITAS SANTOS**, portadora do RG n.º **254**** **- SESP/DF** e inscrita no CPF n.º **029.7**.***-00**, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **ANDRÔMEDA EVENTOS E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ n.º **20.882.119/0001-42,** estabelecida na **Q SHS QUADRA 6 CONJUNTO A BLOCO A SALA N.º 501 - ASA SUL - BRASÍLIA/DF**, CEP: **70.316-102**, telefone: **(61) 9422-2007**, e-mail: **ggrupo.andromeda@gmail.com,** neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. **CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA LEITE,** portador do RG n.º ***966*** **- SSP/DF**, inscrito no CPF n.º ***.365.***-53**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, na convergência de seus interesses, ajustado, que mutuamente outorgam e aceitam, prometendo fazer cumprir e respeitar por si e por seus sucessores, na forma da Lei, o presente **QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 023/2022**, em conformidade com a Resolução SEI-GDF nº 04/2022, e conforme as seguintes cláusulas e condições.

1. **DO PROCEDIMENTO**

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento atende aos termos:

(i) da solicitação de prorrogação e supressão do **CONTRATO N.º 023/2022 (84654766),** apresentada pela área demandante (212322283 e 211568433);

(ii) do Aceite e Proposta da CONTRATADA quanto à prorrogação da vigência (216554798 e 216960888);

(iii) da Declaração de Disponibilidade Orçamentária, emitida pelo Núcleo de Execução Orçamentária (217032433);

(iv) da Nota Técnica n.º 317/2026 - IGESDF/CONAD/CONT/COINT (217338410), expedida pela Coordenação de Controle Interno; e

(v) do Parecer SEI-GDF n.º 691/2026 - IGESDF/DP/SJUR/CJCT (217327110), emitido pela Superintendência Jurídica e da Resolução SEI-GDF nº 04/2022.

2. **DO OBJETO**

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Termo Aditivo tem por objeto:

a) A **prorrogação do prazo de vigência** do **CONTRATO N.º 023/2022 (84654766)**, por mais 6 (seis) meses, a contar de **28 de outubro de 2026 a 28 de abril de 2027**, com fundamento na Cláusula Quinta do Contrato Originário e na Resolução SEI-GDF nº 04/2022; e

b) A **supressão** no percentual de aproximadamente **19,07%** do valor mensal atualizado do **CONTRATO N.º 023/2022 (84654766),** com fundamento no Parágrafo Único da Cláusula Décima Primeira do Contrato Originário e na Resolução SEI-GDF nº 04/2022.

3. **DA SUPRESSÃO**

CLÁUSULA TERCEIRA – Aplica-se a **supressão de 14 funcionários do período diurno**, correspondente ao percentual de aproximadamente **19,07%** do valor mensal atualizado do **CONTRATO N.º 023/2022 (84654766),** com fundamento no Parágrafo Único da Cláusula Décima Primeira do Contrato Originário e na Resolução SEI-GDF nº 04/2022, conforme quantitativos e valores discriminados na tabela abaixo:

SUPRESSÃO				
LOTE 6 – UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - UPAs				
UPA - CEILÂNDIA (Setor "O"), UPA - PARANOÁ, UPA - RIACHO FUNDO, UPA - BRAZLÂNDIA, UPA - GAMA, UPA - VICENTE PIRES, UPA - PLANALTINA				
SERVIÇOS CONTRATADOS	**TURNO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR MENSAL**	**VALOR TOTAL 6 MESES**
CEILÂNDIA (Setor "O")	2 - DIURNO	R$ 5.852,05	R$ 11.704,10	R$ 70.224,60
UPA - PARANOÁ	2 - DIURNO	R$ 5.852,05	R$ 11.704,10	R$ 70.224,60
UPA – RIACHO FUNDO	2 - DIURNO	R$ 5.852,05	R$ 11.704,10	R$ 70.224,60
UPA – BRAZLÂNDIA	2 - DIURNO	R$ 5.852,05	R$ 11.704,10	R$ 70.224,60
UPA – GAMA	2 - DIURNO	R$ 5.852,05	R$ 11.704,10	R$ 70.224,60
UPA – VICENTE PIRES	2 - DIURNO	R$ 5.852,05	R$ 11.704,10	R$ 70.224,60
UPA – PLANALTINA	2 - DIURNO	R$ 5.852,05	R$ 11.704,10	R$ 70.224,60
TOTAL GERAL	14	-	R$ 81.928,70	R$ 491.572,20
VALOR DA SUPRESSÃO MENSAL: R$ 81.928,70 (oitenta e um mil novecentos e vinte e oito reais e setenta centavos)				
VALOR TOTAL DA SUPRESSÃO SEMESTRAL: R$ 491.572,20 (quatrocentos e noventa e um mil quinhentos e setenta e dois reais e vinte centavos)				

4. **DO VALOR**

CLÁUSULA QUARTA – Após a assinatura do presente Termo Aditivo, o valor mensal da contratação passa a ser de **R$ 347.609,64 (trezentos e quarenta e sete mil seiscentos e nove reais e sessenta e quatro centavos)** e o valor total para 06 (seis) meses de **R$ 2.085.657,84 (dois milhões, oitenta e cinco mil seiscentos e cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos)**, compreendendo todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, conforme descritivo abaixo:

LOTE 6 – UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - UPAs					
UPA - CEILÂNDIA (Setor "O"), UPA - PARANOÁ, UPA - RIACHO FUNDO, UPA - BRAZLÂNDIA, UPA - GAMA, UPA - VICENTE PIRES, UPA - PLANALTINA					
SERVIÇOS CONTRATADOS	**QUANT. DE FUNCIONÁRIOS**	**TURNO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR MENSAL**	**VALOR TOTAL 6 MESES**
CEILÂNDIA (Setor "O")	8 - (4D - 4N)	4 - DIURNO	R$ 5.852,05	R$ 23.408,20	R$ 297.951,12
		4 - NOTURNO	R$ 6.562,58	R$ 26.250,32	
UPA - PARANOÁ	8 - (4D - 4N)	4 - DIURNO	R$ 5.852,05	R$ 23.408,20	R$ 297.951,12
		4 - NOTURNO	R$ 6.562,58	R$ 26.250,32	
UPA – RIACHO FUNDO	8 - (4D - 4N)	4 - DIURNO	R$ 5.852,05	R$ 23.408,20	R$ 297.951,12
		4 - NOTURNO	R$ 6.562,58	R$ 26.250,32	
UPA – BRAZLÂNDIA	8 - (4D - 4N)	4 - DIURNO	R$ 5.852,05	R$ 23.408,2	R$ 297.951,12
		4 - NOTURNO	R$ 6.562,58	R$ 26.250,32	
UPA – GAMA	8 - (4D - 4N)	4 - DIURNO	R$ 5.852,05	R$ 23.408,20	R$ 297.951,12
		4 - NOTURNO	R$ 6.562,58	R$ 26.250,32	
UPA – VICENTE PIRES	8 - (4D - 4N)	4 - DIURNO	R$ 5.852,05	R$ 23.408,20	R$ 297.951,12
		4 - NOTURNO	R$ 6.562,58	R$ 26.250,32	
UPA – PLANALTINA	8 - (4D - 4N)	4 - DIURNO	R$ 5.852,05	R$ 23.408,20	R$ 297.951,12
		4 - NOTURNO	R$ 6.562,58	R$ 26.250,32	
TOTAL GERAL		**56**	-	**R$ 347.609,64**	**R$ 2.085.657,84**
VALOR TOTAL MENSAL PARA AS 7 UPAS: R$ 347.609,64 (trezentos e quarenta e sete mil seiscentos e nove reais e sessenta e quatro centavos)					
VALOR TOTAL SEMESTRAL PARA AS 7 UPAS: R$ 2.085.657,84 (dois milhões, oitenta e cinco mil seiscentos e cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos)					

5. **DA GARANTIA CONTRATUAL**

CLÁUSULA QUINTA – A **CONTRATADA** prestará garantia destinada a assegurar a plena execução da contratação, no importe de **R$ 208.565,78 (duzentos e oito mil quinhentos e sessenta e cinco reais e setenta e oito centavos)**, correspondente a *10% (dez por cento)* do valor contratual de **R$ 2.085.657,84 (dois milhões, oitenta e cinco mil seiscentos e cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos)**, nos termos da Resolução SEI-GDF nº 04/2022, em uma das seguintes modalidades:

I - Caução em dinheiro;

II - Fiança bancária; ou

III - Seguro garantia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** deverá efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante respectivo, em até **10 (dez) dias úteis**, contados da assinatura do presente termo aditivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O período da garantia deverá compreender o prazo de vigência deste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

I - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

II - Prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de culpa, ou dolo durante a execução do Contrato; e

III - Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA,** e obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO – A garantia em dinheiro deverá ser efetuada no Banco de Brasília (BRB) em favor do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUINTO – A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive o recolhimento de multas e satisfação dos prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros.

PARÁGRAFO SEXTO – A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer alteração no valor desta avença.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Não serão admitidas outras hipóteses de execução da garantia não previstos neste instrumento.

6. DA RESCISÃO A TERMO

CLÁUSULA SEXTA – Fica expressamente pactuado que a presente contratação poderá perder sua vigência antes do término do período mencionado, podendo ser rescindido a termo, unilateralmente, no todo ou em parte, antes do término do prazo solicitado, em razão da conclusão de Processo Regular que abranja o mesmo objeto da presente contratação, mediante envio prévio de comunicação à **CONTRATADA**, com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, sem incidência de multa ou quaisquer penalidades.

7. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

CLÁUSULA SÉTIMA – O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo deste Termo Aditivo no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores, na forma da Resolução SEI-GDF nº 04/2022, bem como a publicação no Diário Oficial do Distrito Federal até o quinto dia útil do mês seguinte à assinatura.

8. DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA – Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do **CONTRATO** Originário e demais Termos Aditivos, observada a conformidade com a Resolução SEI-GDF nº 04/2022 e a legislação aplicável à espécie.

E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente instrumento.

CONTRATANTE:

Eliane Souza de Abreu
Diretora-Presidente
Diretoria Presidencial
presidencia@igesdf.org.br
(+55) 61 3550-9269

Bárbara Lira Freitas Santos
Diretora de Administração e Logística
Diretoria de Administração e Logística

dalog@igesdf.org.br
(+55) 61 3550-8762

CONTRATADA:

CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA LEITE

Representante Legal

ANDRÔMEDA EVENTOS E SERVIÇOS LTDA

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA LEITE**, **Usuário Externo**, em 27/10/2026, às 20:02, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **BARBARA LIRA FREITAS SANTOS - Matr.0001618-2**, **Diretor(a) Executivo(a)**, em 28/10/2026, às 18:36, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ELIANE SOUZA DE ABREU - Matr. 0002345-7**, **Diretor(a)-Presidente**, em 28/10/2026, às 18:43, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 Código Verificador: **217822150** Código CRC: **764E86C6**.

Criado por 00022077, versão 4 por 00022077 em 26/10/2026 14:32:06.